

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

**CONTRATO Nº 202410080001**  
**INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.09.30.010-INEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09. 23. 001-INEX**

**PUBLICADO**  
CONFORME ART 131 1ª DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
Em 23 / 10 / 25

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO**  
**CONTRATO Nº 07/202202410080001, FIRMADO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS**  
**DA 0(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PEQUENO PRÍNCIPE COMERCIO DE PETRÓLEO**  
**LTDA.**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no(a) Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.555.279/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 202410080001, firmado com a Empresa PEQUENO PRÍNCIPE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 25.423.885/0001-62, sediado(a) na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Centro, Chorozinho / CE - CEP: 62.875-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIANA COUTINHO VIEIRA MARQUES, portador(a) do CPF/MF Nº 027.611.953-37, tendo em vista o que consta no Processo de INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.09.30.010-INEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.23.001-INEX, e em observância às disposições da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 202410080001, firmado entre as partes em 08 de outubro de 2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL SITUADA NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, S/Nº - CENTRO, NO POSTO PEQUENO PRÍNCIPE, PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso VIII do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual do Contrato nº 202410080001.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1. A Extinção do Contrato nº 202410080001 justifica-se pela por razões de interesse público, visto que até a presente data ainda não foi celebrado o Termo de Convênio entre o Município de Chorozinho e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O Contrato continuará vigente até o dia 22 de abril de 2025 e será rescindido unilateralmente a partir de 23 de abril de 2025.

#### 5. - CLÁUSULA QUINTA - QUITAÇÃO

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços de locação até a data de 22 de abril de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

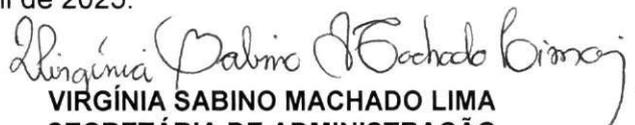
#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da extinção do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §12, da Lei nº 14.133/21.

Chorozinho-CE, 23 de abril de 2025.

  
**VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1.  \_\_\_\_\_ CPF Nº 036.910.963-52  
2.  \_\_\_\_\_ CPF Nº 075.237.983-76